DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017

www.jeriquara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Editais 6
Lei Aldir Blanc 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jeriquara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jeriquara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jeriquara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jeriquara
CNPJ 45.353.315/0001-50
Rua Jonas Alves Costa, 559
Telefone: (16) 3134-8700
Site: www.jeriquara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Câmara Municipal de Jeriquara
CNPJ 60.239.886/0001-52
Rua Jonas Alves Costa, 577
Site: www.camarajeriquara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= Decreto Nº. 1.712 de 08 de Outubro de 2025 =

"Regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 1.120, de 03 de junho de 2025, e dá outras providências."

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 1.120 de 03 de junho de 2025, destinado a apoiar ações de saneamento básico, melhorias ambientais e de infraestrutura no Município de Jeriquara, fica vinculado ao Departamento Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Sem prejuízo das responsabilidades próprias da SABESP e demais órgãos competentes, os recursos do FMSAI serão aplicados exclusivamente nas ações previstas no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 1.120 de 03 de junho de 2025.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinam-se, obrigatoriamente, ao atendimento das finalidades estabelecidas em lei e aos compromissos previstos no contrato de concessão ou prestação de serviços firmado com a SABESP.

Art. 3º. O FMSAI será constituído de:

I – Repasses financeiros decorrentes do contrato de prestação de serviços com a SABESP;

II – Dotações orçamentárias municipais específicas;

III – Créditos adicionais;

IV – Rendimentos de aplicações financeiras;

V – Outras receitas eventuais.

§ 1º. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal, sob natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º. Os recursos serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até sua utilização.

§ 3º. O Fundo terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos e financeiros pertinentes.

§ 4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, órgão colegiado responsável pela deliberação, acompanhamento e fiscalização da gestão do FMSAI, composto por:

I – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente;

II – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

III – 1 (um) representante da sociedade civil indicado pelo(a) Diretor (a) do Meio Ambiente.

§ 1º. O representante indicado pelo Departamento Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente será o Presidente do Conselho, cabendo a Vice-Presidência ao representante indicado pelo Departamento Municipal de Saúde.

§ 2º. O representante da sociedade civil terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões será disciplinado em Regimento Interno aprovado pelo próprio Conselho.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor do FMSAI:

I – aprovar o Regimento Interno;

II – estabelecer normas e mecanismos de gestão, fiscalização e controle do Fundo;

III – deliberar sobre a aplicação dos recursos, observadas as diretrizes da Lei nº 1.120, o Plano Municipal de Saneamento e as normas da ARSESP;

IV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas relativas ao Fundo;

V – assegurar transparência, publicidade e controle social, divulgando relatórios financeiros, orçamentários e de execução física das ações;

VI – aprovar as contas anuais do Fundo e remetê-las aos órgãos de controle interno e externo, bem como à ARSESP.

Parágrafo único. Todos os atos, deliberações e informações financeiras do Fundo deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 6º. Compete ao Departamento Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, a execução das atividades administrativas e operacionais do Fundo e do Conselho Gestor, incluindo:

I – apoio técnico, administrativo e contábil;

II – manutenção dos registros e da transparência pública;

III – secretaria executiva das reuniões do Conselho.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 08 de outubro de 2.025.

ELAINE PINHERO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

.....

= Decreto Nº. 1.713 de 08 de Outubro de 2025 =

"*Dispõe sobre a declaração de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JERIQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância da data de 15 de outubro, instituída no Brasil como o Dia do Professor, em reconhecimento e homenagem a todos os profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro de 2025 recairá em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência da Administração em promover uma justa homenagem e um período de descanso para os servidores públicos, em especial os da área da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Jeriquara, do Departamento de Educação Municipal **no dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que desenvolvam atividades essenciais e

inadiáveis, cujo funcionamento não admita paralisação, tais como:

I. Serviços de ligados a área especifica da Educação Municipal;

II. C.E. “Abadia Maximinia de Paula Sarreta”

III. C.E. “Orfeu Alves Costa”

IV. E.M. “Wanderict Victal Ferreira Alves”

V. E.M. “Realindo Jacintho Mendonça”

VI. Departamento Municipal de Educação “Gervásio Alves Vieira”

VII. E.E. “Olivio Peixoto”

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar e adequar a aplicação deste ponto facultativo de forma a conciliar a homenagem ao Dia do Professor e o cumprimento do calendário escolar e da carga horária legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jeriquara/SP, 08 de outubro de 2025.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 056/2025 – Plataforma LICITANET
Processo nº. 058/2025.

Objeto: - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I)**. Total de itens licitados: 295. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 21/10/2025 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 08/10/2025 na Divisão de Compras e Licitações sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP: 14.450-000, fone/fax: (16) 3134-8700 / (16) 99141-5521, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.licitanet.com.br.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

LEI ALDIR BLANC – CICLO I

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

Jeriquara, 08 de Outubro de 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Jeriquara, por meio do Departamento de Cultura, torna público o presente Edital de Seleção Pública, destinado à seleção de propostas culturais a serem apoiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas vigentes.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar projetos culturais propostos por pessoas físicas e jurídicas de natureza ou finalidade cultural, visando o fomento a ações, atividades e iniciativas culturais que contribuam para o fortalecimento e a valorização da cultura local no Município de Jeriquara/SP.

3. DAS FINALIDADES

O Edital visa apoiar projetos culturais nas diversas áreas artísticas e culturais, incluindo, mas não se limitando a: artes cênicas, música, literatura, artes visuais, patrimônio cultural, cultura popular, audiovisual, culturas tradicionais, cultura afro-brasileira, indígena, LGBTQIAPN+, urbana, digital, entre outras manifestações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital pessoas físicas e jurídicas de natureza ou finalidade cultural, residentes ou sediadas no Município de Jeriquara/SP, que comprovem atuação cultural há pelo menos 2 (dois) anos. Coletivos informais também poderão se inscrever, mediante indicação de um representante legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08/10/2025 a 14/10/2025, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e entrega da documentação exigida neste Edital, de forma presencial no Departamento de Cultura de Jeriquara/SP ou por meio eletrônico no email (culturaesportelazer@jeriquara.sp.gov.br).

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
b) Declaração de Responsabilidade (Anexo II);
c) Declaração de Não Cumulação de Recursos (Anexo III);
d) Plano de Trabalho (Anexo V);
e) Documentos pessoais (RG, CPF ou CNPJ e comprovante de endereço atualizado);
f) Portfólio, currículo ou comprovação de atuação cultural (opcional, mas recomendável).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria, considerando os seguintes critérios:
a) Mérito cultural e relevância da proposta;
b) Clareza e coerência na descrição das ações e objetivos;
c) Viabilidade técnica e financeira;
d) Impacto sociocultural e alcance comunitário;
e) Valorização da diversidade cultural e inclusão social.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

O resultado preliminar será divulgado no site e mural oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara. Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação. O resultado final será publicado após análise dos recursos.

9. DA EXECUÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

Os recursos serão repassados em parcela única após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV). Os proponentes selecionados deverão executar o projeto no prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento do recurso, devendo apresentar Relatório de Execução/Prestação de Contas (Anexo VI) até 30 dias após o término da execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

a) Executar fielmente o projeto conforme o plano de trabalho aprovado;
b) Cumprir os prazos e metas estabelecidos;
c) Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
d) Apresentar o Relatório de Execução dentro do prazo;
e) Citar o apoio da Lei Aldir Blanc e do Município de Jeriquara em todo material de divulgação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Departamento de Cultura do Município de Jeriquara/SP. A inscrição no presente Edital implica a plena aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

12. DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:
• Anexo I – Ficha de Inscrição
• Anexo II – Declaração de Responsabilidade
• Anexo III – Declaração de Não Cumulação de Recursos
• Anexo IV – Termo de Compromisso / Execução Cultural
• Anexo V – Plano de Trabalho
• Anexo VI – Relatório de Execução / Prestação de Contas

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Preencher todos os campos abaixo de forma legível e completa.

1. Nome completo do proponente:
2. CPF/CNPJ:
3. Nome artístico ou nome do grupo/coletivo (se houver):
4. Endereço completo:
5. Telefone(s):
6. E-mail:
7. Categoria cultural:
8. Título do projeto:
9. Descrição resumida da proposta (máx. 10 linhas):
10. Público-alvo e objetivo do projeto:
11. Valor solicitado (R$):
12. Duração prevista:
13. Local de execução:
14. Assinatura do proponente:

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas no processo de inscrição referente ao Edital de Seleção Aldir Blanc – Ciclo I são verdadeiras, e que estou ciente das regras e obrigações previstas no edital.

Local e data: _____
Assinatura do proponente: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE RECURSOS

Declaro, sob as penas da lei, que o projeto intitulado _____ inscrito no Edital de Seleção Aldir Blanc – Ciclo I não está recebendo, nem receberá, recursos públicos de qualquer outra fonte para a mesma proposta, evitando duplicidade de financiamento.

Jeriquara,___ de _____ de 2025.

_____

Assinatura Responsável

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO / EXECUÇÃO CULTURAL

Pelo presente Termo, o(a) proponente _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, selecionado(a) no Edital de Seleção Aldir Blanc – Ciclo I do Município de Jeriquara/SP, compromete-se a executar o projeto cultural aprovado conforme o Plano de Trabalho (Anexo V), observando as normas e prazos estabelecidos.

O descumprimento injustificado das condições previstas implicará a devolução dos valores recebidos e demais penalidades cabíveis.

Jeriquara,___ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente: _____
Assinatura do representante do Município: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

Título do projeto:
Responsável:
Resumo do projeto:
Objetivos gerais e específicos:
Etapas e metas:
Cronograma de execução (datas e atividades):
Orçamento detalhado (itens e valores):
Resultados esperados:
Forma de contrapartida cultural (quando aplicável):

Assinatura do proponente: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a conclusão do projeto, o proponente deverá preencher este relatório e apresentá-lo junto à documentação comprobatória.
1. Título do projeto:
2. Responsável:
3. Período de execução:
4. Descrição detalhada das ações realizadas:
5. Resultados alcançados:
6. Público atendido (quantitativo e perfil):
7. Dificuldades e aprendizados:
8. Divulgação e registros (anexar fotos, vídeos, materiais):
9. Declaração de cumprimento integral do objeto:

Local e data: _____
Assinatura do proponente: _____